

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 20 , DE 2016

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no

valor de até US\$ 200.000.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado do Piauí;

II - Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Desembolso: única liberação, em 2016, de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

VII – Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aprovação do empréstimo pela Diretoria do BIRD;

VIII – Prazo de amortização: 204 (duzentos e quatro) meses, após o prazo de carência;

IX – Juros: *Libor* de seis meses para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem variável a ser definida pelo credor;

X – Comissão de financiamento (*front end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos de um por cento) sobre o valor total do empréstimo;

XI - Comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos de um por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento; e

XII – Sobretaxa: poderá ser cobrado 0,5% (cinco décimos de um por cento) ao ano sobre o montante em excesso da exposição alocada durante o período em que o Brasil permanecer acima do teto de exposição junto ao BIRD.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que:

I – O Estado do Piauí celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, por meio de vinculação das cotas de repartição constitucional previstas no art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 157, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas;

II – Seja comprovada a situação de adimplência das obrigações do Estado do Piauí junto à União e suas entidades controladas; e

III – Seja comprovado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de Abril de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN, Presidente

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CAE, 12/04/2016 às 10h - 9ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DONIZETI NOGUEIRA		2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		3. REGINA SOUSA	PRESENTE
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA		3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. VAGO	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPPLY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
RICARDO FRANCO		2. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÚCIA VÂNIA		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. ANTONIO CARLOS VALADARES	



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 12/04/2016 às 10h - 9ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTEs	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. BLAIRO MAGGI	

Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA